

## EDITAL DE LEILÃO EM FALÊNCIA – III

### IMÓVEIS

JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA  
COMARCA DE CONCÓRDIA/SC

Processo Falência Nº 5004367-04.2022.8.24.0022/SC

Massa Falida de: MASSA FALIDA DE GEO FOREST FLORESTAL LTDA

LEILÃO	ABERTURA	ENCERRAMENTO	AValiação (%)
1º LEILÃO	01/06/2026 - 14h00	03/06/2026 – 14h00	100%
2º LEILÃO	03/06/2026 – 14h00	18/06/2026 – 14h00	50%
3º LEILÃO	18/06/2026 – 14h00	03/07/2026 – 14h00	30%

**FERRAMENTA ELETRÔNICA:** [www.duarteleiloes.com.br](http://www.duarteleiloes.com.br) e simultaneamente em Superbid Marketplace ([www.superbid.net](http://www.superbid.net))

A MM. Juíza **Dra. ALINE MENDES DE GODOY, Juíza de Direito da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia**, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo processam-se os autos da Falência de MASSA FALIDA DE GEO FOREST FLORESTAL LTDA., **autos n. 5004367-04.2022.8.24.0022** e que foi designada a venda dos bens arrecadados e avaliados, na modalidade de Leilão Eletrônico, nos termos do art. 142 da Lei n 11.101/05, com as alterações da Lei 14.112/2020 - (Art. 142, § 3º A, III,) e de acordo com as regras expostas a seguir:

#### I. DATAS DA ALIENAÇÃO JUDICIAL:

O **1º Leilão** terá início em **01/06/2026**, a partir das 14:00 horas, encerrando-se em **03/06/2026**, às 14:00 horas. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação dos bens no 1º leilão, o Leilão seguir-se-á sem interrupção até às 14:00 horas do dia **18/06/2026 - 2º Leilão**, com lances a partir de

**50%** (cinquenta por cento) da avaliação; e caso os lances ofertados não atinjam o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação dos bens no 2º leilão, o Leilão seguir-se-á sem interrupção até às 14:00 horas do dia **03/07/2026 - 3º Leilão**, com lances a partir de 30% (trinta por cento) da avaliação, respeitando os eventuais tempos extras indicados no item 6 abaixo;

**II. DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Tatiane dos Santos Duarte (AARC 301/SC), com escritório em Joinville/SC, Rua Expedicionário Holz, 550, sala 212, Ed. Helbor Dual Offices & Corporate.

**III. DO VALOR MÍNIMO DA VENDA DOS BENS:** No primeiro Leilão, o valor mínimo para a venda dos bens será o valor da avaliação judicial. No segundo Leilão, 50% do valor da avaliação e na ocasião do 3º Leilão 30% do valor da avaliação.

**IV. DOS LANCES e DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:**

1. Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal [www.duarteleiloes.com.br](http://www.duarteleiloes.com.br)
2. Durante o leilão eletrônico, profissionais do canal judicial e da Duarte Leilões Oficiais, poderão auxiliar os interessados que desejam participar do leilão, através dos telefones (11) 4950-9690; ou *e-mails*: ([cac@canaljudicial.com.br](mailto:cac@canaljudicial.com.br)), ([contato@duarteleiloes.com.br](mailto:contato@duarteleiloes.com.br)).
3. As pessoas físicas e jurídicas que se habilitarem para o leilão eletrônico e que tiverem seu cadastro homologado, estarão automaticamente outorgando poderes a leiloeira oficial Tatiane S. Duarte, para assinar em seu nome os autos de arrematação.
  - 3.1 Os cadastros estão sujeitos a checagem de dados, envio de documentação e consulta aos órgãos competentes para homologação da habilitação na participação do leilão, sugere-se para tanto que a habilitação para participação do leilão seja feita com pelo menos 24 horas de antecedência do início do leilão.
4. **Do Lance Automático:** É uma facilidade do Portal Canal Judicial que permite a programação de lances automáticos até um limite máximo pré-determinado pelo ofertante. Com esta opção, caso outro participante ofereça um lance maior, o sistema gerará outro lance acrescido de um incremento mínimo, até o limite máximo definido. Este mecanismo permite que o usuário possa ofertar lances até o limite estipulado, sem a necessidade de acompanhamento do leilão em tempo real.
  - 4.1. O Incremento é o valor mínimo que será somado ao lance anteriormente ofertado. Todos os lotes terão seu incremento mínimo.

4.2. O interessado no lote pode ofertar mais do que o incremento mínimo, utilizando os múltiplos disponíveis. Porém, nunca poderá ofertar valor inferior ao incremento mínimo. O valor do incremento mínimo varia de acordo com o preço do lote. O valor do incremento é definido pelo Leiloeiro e pode variar no decorrer do leilão.

**5. Da irrevogabilidade e irretratabilidade do lance** – Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

**6. Do Tempo extra** - Toda vez que um lance é ofertado durante os últimos 03 (três) minutos de apregoamento de um lote, será concedido tempo extra, retroagindo o cronômetro disponível na seção “tela de lance” do Portal Canal Judicial a 03 (três) minutos do encerramento, de forma a permitir que todos os interessados tenham tempo hábil para ofertar novos lances.

6.1. Os lances serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o Leiloeiro não se responsabiliza por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote.

**7. Das Condições para ofertar lances** – O usuário deverá ser capaz de exercer atos da vida civil, conforme determina a legislação em vigor. Os menores de 18 anos não serão admitidos a participar dos leilões.

8. O usuário declara que tem capacidade, autoridade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste documento.

9. Mesmo que o usuário tenha capacidade civil e jurídica para contratar, necessariamente deverá ter a livre disposição de seus bens para ofertar lances nos leilões divulgados no Portal Canal Judicial.

**10. Da aceitação das Regras:** Para participar do leilão pela internet o usuário deverá ACEITAR os termos e condições estabelecidas

**V. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO-** O arrematante ou proponente de proposta direta ou adjudicante se for o caso, deverá pagar ao leiloeiro comissão estabelecida em lei e arbitrada pelo juiz em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, proposta ou adjudicação. A comissão do leiloeiro é prevista em lei, e não está inclusa no valor do lance bem como não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas eventuais despesas incorridas.

O pagamento da comissão do leiloeiro deverá ser à vista, e efetuada em até 3 dias uteis contados da data do encerramento do leilão ou da decisão de homologação da proposta de compra direta.

## **VI. DA FORMA DE PAGAMENTO DA ARREMATACÃO:**

**11. Do Pagamento da Arrematação À VISTA:** No caso de pagamento à Vista, o arrematante deverá efetuar o pagamento do sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da arrematação no prazo de até 3 dias uteis, a contar do encerramento do leilão, e o saldo em até 10 dias úteis do encerramento do leilão, por meio eletrônico em guia a ser repassada pela leiloeira, (artigo 892 do NCPC), para o e-mail e/ou telefone por aplicativo de whatsapp, indicado pelo arrematante em seu cadastro de habilitação para o leilão;

**11.1. Do Pagamento da Arrematação PARCELADO:** Será admitido pagamento parcelado **apenas para arrematações acima de R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), nas seguintes condições: O arrematante deverá efetuar o depósito do sinal, mínimo de **25%** (vinte e cinco por cento) sobre o valor da arrematação no prazo de até 3 dias uteis, a contar do encerramento do leilão, sendo que o saldo remanescente (ou o que faltar para completar a integralidade) poderá ser pago em até **30 parcelas**, caso em que a primeira parcela vencerá 30 (trinta) dias após a expedição da carta de arrematação e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

**11.2.** A guia de depósito judicial vinculada aos autos, para pagamento inicial do sinal será repassada pela leiloeira, (artigo 892 do NCPC), para o e-mail e/ou telefone por aplicativo de whatsapp, indicado pelo arrematante em seu cadastro de habilitação para o leilão;

**11.3.** As demais guias das parcelas, com o cálculo de atualização, deve ser emitida pelo próprio arrematante no site do tribunal ([www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br) - depósitos judiciais – usuários externos e cidadãos – emissão de guia depósito judicial);

**11.4** O valor da primeira parcela será o valor que indicar o auto de arrematação lavrado no dia do leilão.

**11.5.** As demais prestações serão reajustadas mensalmente da correção monetária oficial conforme os índices oficiais fixados pela e. Corregedoria-Geral da Justiça deste estado, ou seja (INPC), contadas a partir da data da emissão da carta de arrematação até o dia do efetivo pagamento de cada parcela. Na hipótese de extinção do índice escolhido, ou se pela superveniência de normas legais ou regulamentares ele não puder mais ser utilizado como índice de atualização monetária, será adotado o seu sucedâneo legal.

**11.6.** O inadimplemento de qualquer parcela acarretará a incidência de multa moratória de 10% sobre o valor da parcela em atraso, além de juros de 1% ao mês e correção monetária pelo índice oficial adotado pelo Tribunal de Justiça do Estado.

Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, considerar-se-á resolvida a arrematação, vencendo-se antecipadamente todas as parcelas vincendas, com aplicação de multa compensatória de 10% sobre o valor total da arrematação, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital e da execução do saldo devedor.

**12. Da Garantia do Parcelamento:** A título de garantia em relação ao parcelamento do saldo devedor, o próprio bem imóvel adquirido no leilão, será gravado por hipoteca judicial, instituída às custas do arrematante. O arrematante terá o prazo de 60 dias corridos a contar da expedição da carta de arrematação, para comprovar nos autos a garantia respectiva, salvo se houver algum impedimento de cumprimento de prazo por parte do Cartório de Registro de Imóveis respectivo, devendo o arrematante informar o Juízo através de requerimento nos autos, o motivo.

## **VII. ADVERTÊNCIAS:**

13. Os lances serão recebidos em igualdade de condições, independentemente da forma de pagamento escolhida, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado.

14. O bem poderá ter a sua avaliação corrigida até a data do 1º Leilão, caso seja determinado pelo juízo.

15. Compete ao interessado na arrematação, a verificação dos bens e eventual estudo de viabilidade de construção segundo seu interesse.

15.1. Compete exclusivamente ao interessado a prévia análise das condições jurídicas e fáticas do bem, inclusive quanto à matrícula, ônus, gravames, eventuais restrições, ocupação, localização e regularidade documental, não podendo alegar desconhecimento após a arrematação.

16. Violência ou fraude em arrematação judicial - Art. 358 do Código Penal. Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência;

17. Se o arrematante ou eventual fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor da Massa Falida, a perda da caução, voltando os bens a novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos (Art. 897 do Novo Código de Processo Civil).

18. Ficam devidamente intimados pela publicação deste edital no sítio eletrônico [www.duarteleiloes.com.br](http://www.duarteleiloes.com.br) e afixação no local de costume se houver, eventuais devedores e respectivos cônjuges, no caso de serem casados, das datas dos leilões, das normas que regem o presente Edital de leilão e do valor da avaliação.

18.1. O credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte no processo, o eventual coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal, o eventual titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada, o promitente

vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada, a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado, que não foram intimados pessoalmente, ficam neste ato intimados da realização dos respectivos praças/leilões (art. 889, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do NCPC);

**19. Quanto a manutenção dos contratos de locação e/ou arrendamento se houver:** Caberá exclusivamente ao arrematante negociar diretamente com o locatário, arrendatário ou ocupante do imóvel, de acordo com seus interesses e conveniências.

**20. Notificação a eventual locatário ou ocupante:** Fica desde já consignado que eventual locatário, arrendatário ou ocupante do imóvel deverá respeitar a alienação judicial, podendo o arrematante, a seu critério, manter a relação jurídica existente ou promover as medidas cabíveis para a retomada da posse, inclusive imissão, nos termos da legislação aplicável.

**21. Direito de preferência dos coproprietários:**

a) fica assegurado aos coproprietários do imóvel o direito de preferência na aquisição do bem.

a) Para o exercício do direito de preferência, o coproprietário deverá realizar prévia habilitação no portal eletrônico do leilão, em igualdade de condições com os demais interessados;

b) Durante o leilão, o sistema eletrônico disponibilizará funcionalidade específica que permitirá ao coproprietário exercer automaticamente o direito de preferência, mediante a cobertura do maior lance ofertado;

c) O exercício da preferência deverá ocorrer no curso do leilão, através da ferramenta eletrônica, não sendo admitido exercício posterior, salvo determinação judicial em sentido diverso;

d) O coproprietário que exercer o direito de preferência ficará sujeito a todas as condições do edital, inclusive quanto à forma de pagamento e ao pagamento da comissão da leiloeira;

e) A ausência de exercício do direito de preferência na forma e momento previstos implicará sua preclusão.

f) A identificação do coproprietário deverá ser previamente validada no sistema, mediante documentação comprobatória da titularidade, sob pena de impossibilidade de exercício do direito de preferência.

## **VIII. CONDIÇÕES GERAIS:**

**22.** O não pagamento de quaisquer obrigações estabelecidas neste edital, nos prazos estipulados, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais, aplicando-se-lhe multa na base de 10% (dez por cento) do valor do lance, o qual se reverterá em favor da Massa Falida, além de perder o sinal dado e responder pelas despesas processuais respectivas, bem como pela comissão do leiloeiro.

23. Não sendo efetuados os pagamentos devidos pelo arrematante no prazo estipulado, o Juiz será comunicado imediatamente e **poderá aprovar a venda do(s) bem(ns) para o segundo colocado**, pelo último lance por ele ofertado, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no Artigo 897 do Código de Processo Civil.

24. **ausência de pagamento da comissão**, seja por arrependimento ou desistência por razões não previstas em lei, autoriza o leiloeiro oficial a **cobrar o valor devido**, nos termos do artigo 39 do Decreto 21.981/32. Para tanto, o leiloeiro poderá emitir título de crédito e encaminhá-lo para protesto e execução, além de incluir o arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

25. Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação prevista no §1º, ou ocorrendo a desistência pelo arrematante prevista §5º, ambos do artigo 903 do Código de Processo Civil, o leiloeiro público devolverá ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices adotados pelo Tribunal de Justiça.

26. Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4o do artigo 903 do NCPC, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos. (art. 903, caput, do NCPC);

27. **Da natureza da aquisição:** A alienação será realizada em caráter originário, nos termos do art. 141, inciso II, da Lei nº 11.101/05, de modo que o arrematante receberá o bem livre de ônus reais anteriores, tais como hipotecas e penhoras, não havendo sucessão nas obrigações da massa falida, ressalvadas as obrigações de natureza propter rem e eventuais restrições administrativas, bem como aquelas que, por sua natureza ou por determinação legal, não se extinguem com a alienação judicial. Permanecem sob responsabilidade do arrematante os custos de transferência, tributos incidentes após a arrematação e a análise de eventuais restrições constantes da matrícula.

28. **Da Expedição da Carta de Arrematação e Mandado de Imissão na Posse do bem:** Será expedido após a compensação dos pagamentos da arrematação e comissão do leiloeiro, bem como homologação da arrematação nos casos de lances condicionados a apreciação judicial. É importante esclarecer que **não existe prazo** estabelecido para a certificação do decurso de prazo nos autos, ato que depende exclusivamente do volume de trabalho do Cartório Judicial, sendo certo que a imissão na posse ocorrerá apenas após esse ato. Para o cancelamento das constrições anteriores à arrematação, e oriundas de outros processos, **deverá o arrematante requerer** a expedição do(s) ofício(s) diretamente aos respectivos juízos que originaram as constrições.

29. Impugnações baseadas no valor de venda do bem somente serão recebidas se acompanhadas de oferta firme do impugnante ou de terceiro para a aquisição do bem, respeitados os termos do edital, por valor presente superior ao valor de venda, e de depósito caucionário equivalente a 10% (dez por cento) do valor oferecido, nos termos do art. 143 § 1º, da Lei 14.112/2020. Transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo máximo para a retirada dos bens pela arrematante, a(s) arrematação(ões) perderá(ão) seu(s) efeito(s), independentemente de notificação ou interpelação, podendo a massa falida realizar nova alienação dos bens não retirados, e revertendo para a massa falida os valores eventualmente pagos, sem isenção da possibilidade de exigência da multa pecuniária acima prevista.
30. Todas as regras, fotografias, e condições do Leilão, estarão publicadas e disponíveis no Portal [www.duarteleiloes.com.br](http://www.duarteleiloes.com.br).
31. A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

#### **XV. DA INTIMAÇÃO DOS COPROPRIETÁRIOS**

32. Considerando que os imóveis objeto da presente alienação judicial encontram-se, em parte, em regime de copropriedade (condomínio pro indiviso), ficam expressamente intimados todos os coproprietários constantes das respectivas matrículas imobiliárias, nos termos do art. 889, inciso II, do Código de Processo Civil.
33. Aos coproprietários devidamente identificados nos registros imobiliários, a intimação dar-se-á na forma legal, inclusive por meio deste edital, caso não tenha sido possível a intimação pessoal.
34. Especificamente quanto aos coproprietários JOÃO BONIFÁCIO RODRIGUES MACEDO, JOSÉ RODRIGUES MACEDO e LUIZ RODRIGUES MACEDO, considerando que:
- a) não constam seus dados completos de qualificação nas matrículas imobiliárias, notadamente ausência de CPF; não foi possível a localização para fins de intimação pessoal;
  - b) fica consignado que a intimação destes se perfectibiliza exclusivamente pela via editalícia, reputando-se válida e eficaz para todos os fins legais a publicação do presente edital, nos termos dos arts. 256, II, e 257 do Código de Processo Civil.
  - c) A publicação do presente edital supre eventual ausência de intimação pessoal, não podendo os coproprietários alegar nulidade ou desconhecimento da alienação judicial.
  - d) Fica assegurado aos coproprietários o direito de preferência, a ser exercido na forma prevista neste edital, sob pena de preclusão.

## **XX. DOS BENS OBJETO DA VENDA:**

35. Serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram;

36. Havendo por ventura divergências na descrição do imóvel no presente Edital, com a descrição constante nas respectivas matrículas do imóvel, prevalece a descrição constante nas matrículas do respectivo imóvel;

37. O lance inicial sugerido no 3º leilão, equivalente a 30% do valor da avaliação e poderá ser alterado pela leiloeira até o encerramento do leilão, sendo que os lances ofertados em 3º leilão que por ventura não alcançarem o preço mínimo determinado pelo juízo, estarão condicionados a apreciação judicial;

**38. Ônus e Gravames:** Os ônus, gravames, restrições, ações e demais averbações incidentes sobre o imóvel encontram-se descritos na matrícula imobiliária atualizada, disponível para consulta no link "Documentos" junto à página do leilão.

A participação no certame implica ciência inequívoca das condições constantes da matrícula, competindo ao interessado sua prévia verificação.

## **IMÓVEL 01**

**Matrícula Nº 14.634** do Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba/SC.:

O lote de terras urbana, situado na cidade de Ponte Alta do Norte, nesta comarca, no loteamento Parque Microrregional denominado lote nº 04 da quadra A, com a área superficial de 1.425m<sup>2</sup> (hum mil, quatrocentos vinte e cinco metros quadrados), dentro das seguintes confrontações: ao norte 60m com o lote nº 03; ao sul 60m com o lote nº 05; ao leste 23,75m com a rua Leovegildo José Boaventura e ao oeste 23,75m com a rua Justino Alves dos Santos."

### **Ônus e Gravames:**

AV-5-14.634 – existência de ação (execução) promovida por SISTER EXECUTADORA S.A., nos autos do processo nº 5029674-98.2022.8.24.0041, em trâmite na Comarca de Curitiba/SC.

AV-6-14.634 – existência de ação (execução), promovida por SLMERC INDUSTRIALIZADORA S.A, nos autos nº 5044853-23.2022.8.24.0030

AV-7-14.634 – indisponibilidade de bens oriunda de execução nº 5029968-28.2022.8.24.0022, em trâmite na Comarca de Curitiba/SC, tendo como exequente SCHADER COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA.

AV-8-14.634 – indisponibilidade de bens- Indisponibilidade lançada via CNIB (Central Nacional de Indisponibilidade de Bens), vinculada a processo da Justiça do Trabalho de Palmas/PR.

AV-13-14.634 – indisponibilidade de bens (recuperação judicial)

Indisponibilidade registrada via CNIB, vinculada ao processo nº 00001363-33.2006.5.09.0652, da Justiça do Trabalho de Pato Branco/PR, em face de GEOFOREST FLORESTAL LTDA – em recuperação judicial.

AV-14-14.634 – indisponibilidade de bens (execução)

Indisponibilidade decorrente do processo nº 5025704-88.2022.8.24.0022, em trâmite na Comarca de Curitiba/SC, promovido por SCHADER COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA.

**Obs.** – Laudo de avaliação: O imóvel possui edificação construída em alvenaria e estrutura metálica, com área construída de aproximadamente 647,11 m<sup>2</sup> (seiscentos e quarenta e sete metros quadrados e onze décimos quadrados).

**AVALIAÇÃO: R\$ 862.541,50** (oitocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

## **IMÓVEL 02**

**Matrícula Nº 15.022** do Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba/SC.:

“A área de terras, situada nesta cidade, próximo à BR-470, no setor industrial Odílio Souza, no lado par de uma rua existente sem denominação, distante 128,50m da BR-470, com a área superficial de 4.669,50 (quatro mil, seiscentos sessenta e nove metros e cinquenta décimos quadrados), e se encontra dentro das seguintes metragens e confrontações: ao norte 66,00m com terras do Patrimônio Municipal; ao sul 66,50m com linha irregular com terras do Patrimônio Municipal; ao leste 66,50m com Eroni Martarello; e ao oeste 75,00m com uma rua existente e sem denominação.”

### **Ônus e Gravames:**

Av-19-15.022 – Existência de ação – Execução de Título Extrajudicial nº 5004436-36.2022.8.24.0022 (1ª Vara Cível da Comarca de Curitiba/SC)

Av-20-15.022 – Existência de ação – Execução de Título Extrajudicial nº 5044853-23.2022.8.24.0930 (Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário)

Av-21-15.022 – Indisponibilidade – Processo nº 5020996-82.2024.8.24.0022 (1ª Vara Cível da Comarca de Curitiba/SC)

Av-25-15.022 – Indisponibilidade – Processo nº 0000136-31.2023.5.09.0643 (Vara do Trabalho de Palmas/TO)

Av-27-15.022 – Indisponibilidade – Processo nº 0000136-31.2023.5.09.0643 (Vara do Trabalho de Palmas/TO)

Av-28-15.022 – Indisponibilidade – Processo nº 5025794-86.2024.8.24.0022 (1ª Vara Cível da Comarca de Curitiba/SC)

**Obs.** – Laudo de avaliação: O imóvel possui edificação consistente em barracão em estrutura metálica, com área construída de aproximadamente 1.000,00 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), não averbada na matrícula imobiliária, cabendo ao arrematante eventual regularização.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 1.661.005,53 (hum milhão, seiscentos e sessenta e um mil, cinco reais e cinquenta e três centavos).

### **IMÓVEL 03**

**Matrícula Nº 17.755** do Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba/SC.:

“Uma área de terra urbana, na cidade de Ponte Alta do Norte-SC, no loteamento Parque Microempresarial, no lado par da Rua Augusto Walter, com área total de 5.700m<sup>2</sup> (cinco mil e setecentos metros quadrados), composta pelos lotes nºs 05, 06, 07 e 08 da quadra “A”, contendo cada lote a área de 1.425m<sup>2</sup> (um mil quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados), confrontando em conjunto: ao norte, 60m com o lote nº 04 da mesma quadra; ao sul, 60m com a Rua Augusto Walter, lado par; ao leste, 23,75m com a Rua Leovegildo José Boaventura, lado par; e ao oeste, 23,75m com a Rua Justino Alves dos Santos, lado ímpar”

#### **Ônus e Gravames:**

R-5-17.755 – Hipoteca de 1º grau, sobre a totalidade do imóvel em favor de Cooperativa de Crédito Rural

Av-6-17.755 – Existência de ação – Execução de Título Extrajudicial nº 5004436-36.2022.8.24.0022 (1ª Vara Cível de Curitiba/SC)

Av-7-17.755 – Existência de ação – Execução de Título Extrajudicial nº 5044853-23.2022.8.24.0930 (Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário)

Av-9-17.755 – Existência de ação – Execução de Título Extrajudicial nº 1084232-50.2022.8.26.0100 (TJSP – 18ª Vara Cível de São Paulo/SP)

Av-10-17.755 – Existência de ação – Execução de Título Extrajudicial nº 1124991-56.2022.8.26.0100 (26ª Vara Cível de São Paulo/SP)

Av-12-17.755 – Existência de ação – Execução de Título Extrajudicial nº 1089718-16.2022.8.26.0100 (18ª Vara Cível de São Paulo/SP)

Av-19-17.755 – Indisponibilidade de bens (Justiça do Trabalho – Processo nº 0000136-31.2023.5.09.0643)

Av-20-17.755 – Indisponibilidade de bens (Processo nº 5025794-86.2024.8.24.0022 – 1ª Vara Cível de Curitiba/SC).

**Obs.** – Laudo de avaliação: O imóvel possui edificação em alvenaria, composta por escritório e refeitório, com área construída aproximada de 160,00 m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados).

**AVALIAÇÃO** R\$ 1.358.955,00 (hum milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

#### **IMÓVEL 04**

**Matrícula Nº 19.532** do Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba/SC.:

“Uma área de terras, situada nesta cidade, no Bairro Leoberto Leal, próximo ao trevo BR-470, com a Av. Leoberto Leal, sendo que o imóvel encontra-se localizado dentro do perímetro urbano deste Município, conforme certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, com a área superficial de 8.000,00m<sup>2</sup> (oito mil metros quadrados), dentro das seguintes dimensões e confrontações, conforme memorial descritivo assinado pelo eng. civil Sergio Provesi – CREA 23991:

Est. 01–02: 125,48m, rumo S 75°17' W, confrontando com a Rua 46;

Est. 02–03: 46,19m, rumo S 18°03' W, confrontando com a estrada particular;

Est. 03–04: 96,00m, rumo S 03°58' W;

Est. 04–05: 58,30m, rumo S 75°50' W, confrontando com a estrada municipal;

Est. 05–06: 102,30m, rumo 73°22' E, confrontando com Cleiton Antonio França.”

#### **Ônus e Gravames:**

Av-8-19.532 – Existência de ação – Execução de Título Extrajudicial nº 5044853-23.2022.8.24.0930 (Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário)

Av-9-19.532 – Existência de ação – Execução de Título Extrajudicial nº 5050002-97.2022.8.24.0930 (Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário) (cancelada posteriormente)

Av-10-19.532 – Existência de ação – Execução de Título Extrajudicial nº 1124991-56.2022.8.26.0100 (26ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP)

Av-12-19.532 – Existência de ação – Execução de Título Extrajudicial nº 5004355-87.2022.8.24.0022 (1ª Vara Cível da Comarca de Curitiba/SC)

Av-13-19.532 – Penhora sobre a totalidade do imóvel – Processo nº 5004355-87.2022.8.24.0022 (Unidade Estadual de Direito Bancário)

Av-20-19.532 – Indisponibilidade – Processo nº 0000136-31.2023.5.09.0643 (Vara do Trabalho de Palmas/PR)

Av-21-19.532 – Indisponibilidade – Processo nº 5025794-86.2024.8.24.0022 (1ª Vara Cível da Comarca de Curitiba/SC)

**Obs.** – Laudo de avaliação: Sobre o imóvel avaliado encontra-se edificado um barracão, construído em estrutura metálica, com área aproximada de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), bem como um escritório em estrutura de container, ambos carentes de averbação na matrícula imobiliária.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 623.962,78 (seiscentos e vinte e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos).

## **IMÓVEL 05**

**Matrícula Nº 23.164** do Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba/SC:

“O apartamento nº 204, com uma vaga de garagem com a numeração 204, localizado no primeiro andar ou primeiro pavimento do condomínio RESIDENCIAL ITÁLIA, que tomou o nº 605 da Avenida Duque de Caxias, Bairro Água Santa, Curitiba-SC, tendo área privativa de 79,00m<sup>2</sup>, área privativa da garagem de 14,00m<sup>2</sup>, área de uso comum de 17,72m<sup>2</sup>, área total de 110,72m<sup>2</sup>, fração ideal de 4,631% de parte do solo correspondente a 58,54m<sup>2</sup>, confrontando: ao norte com apartamento nº 203; ao sul com apartamento nº 205; a leste com Hilário França e Adriana da Silva de César; a oeste com a Avenida Duque de Caxias.”

### **Ônus e Gravames:**

Av-8-23.164 – Existência de ação – Execução de Título Extrajudicial nº 5004436-36.2022.8.24.0022 (Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário)

Av-9-23.164 – Existência de ação – Execução de Título Extrajudicial nº 5044853-23.2022.8.24.0930 (Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário)

Av-11-23.164 – Existência de ação – Execução de Título Extrajudicial nº 1084232-50.2022.8.26.0100 (18ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP)

Av-12-23.164 – Existência de ação – Execução de Título Extrajudicial nº 1124991-56.2022.8.26.0100 (26ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP)

Av-14-23.164 – Existência de ação – Execução de Título Extrajudicial nº 1089718-16.2022.8.26.0100 (18ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP)

Av-16-23.164 – Indisponibilidade – Processo nº 0000136-31.2023.5.09.0643 (Vara do Trabalho de Palmas/PR)

Av-21-23.164 – Indisponibilidade – Processo nº 0000136-31.2023.5.09.0643 (Vara do Trabalho de Palmas/PR)

Av-22-23.164 – Indisponibilidade – Processo nº 5025794-86.2024.8.24.0022 (1ª Vara Cível da Comarca de Curitiba/SC).

**AVALIAÇÃO:** R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais).

## **IMÓVEL 06**

**Matrícula Nº 27.176** do Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba/SC:

Vaga de garagem nº 52, localizada no 1º pavimento do Edifício Terrazzo, que tomou o nº 520 na Avenida Salomão Carneiro de Almeida, Centro, Curitiba/SC, tendo área privativa de 12,50m<sup>2</sup>, área de uso comum de 4,41m<sup>2</sup>, área total de 16,91m<sup>2</sup>, fração ideal do solo de 0,28%.

Confrontações: ao norte, com área de circulação; ao sul, com extrema do condomínio; a leste, com vaga 53; e ao oeste, com a vaga 51.”

**Ônus e Gravames:**

Av-5-27.176 – Existência de ação – Execução de Título Extrajudicial nº 1084232-50.2022.8.26.0100 (18ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP)

Av-6-27.176 – Existência de ação – Execução de Título Extrajudicial nº 1124991-56.2022.8.26.0100 (26ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP)

Av-8-27.176 – Existência de ação – Execução de Título Extrajudicial nº 1089718-16.2022.8.26.0100 (18ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP)

Av-10-27.176 – Indisponibilidade – CNIB (Central Nacional de Indisponibilidade de Bens)

Av-15-27.176 – Indisponibilidade – Processo nº 0000136-31.2023.5.09.0643 (Vara do Trabalho de Palmas/TO)

Av-16-27.176 – Indisponibilidade – Processo nº 5025794-62.2024.8.24.0022 (Vara Cível da Comarca de Curitiba/SC)

**Obs.** – Laudo de avaliação: O imóvel está localizado na Avenida Salomão Carneiro de Almeida, nº 520, Centro, Curitiba/SC. Trata-se de vaga de garagem inserida em edifício de uso misto (comercial e residencial), situado na região central da cidade, sendo que o condomínio dispõe de estrutura destinada aos condôminos, incluindo academia, playground e salão de festas.

**AVALIAÇÃO: R\$ 43.560,00** (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta reais).

**IMÓVEL 07**

**Matrícula Nº 29.376** do Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba/SC:

“Uma área de terras, neste município de São Cristóvão do Sul-SC, com área total de 872.491,00m<sup>2</sup>, sendo uma gleba de terras rurais localizada no município de São Cristóvão do Sul/SC, comarca de Curitiba/SC, no lugar denominado “Caraguatá”, com a área superficial de 872.491,00m<sup>2</sup> (oitocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e um metros quadrados), e se encontra dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice CGT-M-5455, de coordenadas Longitude: -50°16’27,615”, Latitude: -27°16’21,829” e Altitude: 1.101,14m, deste segue confrontando com CNS: 10.568-1 Mat. 144981 Ivandro Vieira Bastos no azimute 175°39’ e distância de 1.360,68m até o vértice EZJM-3054, Longitude: -50°16’23,868”, Latitude: -27°17’05,901”, Altitude: 1.141,21m, deste segue

confrontando com CNS: 10.568-4 Mat. 27379 Ruth Bernardete Perboni Bastos no azimute 275°32' e distância de 598,47m até o vértice EZJM-3053, Longitude: -50°16'45,524", Latitude: -27°17'04,021", Altitude: 1.106,70m, deste segue no azimute 275°07' e distância de 150,01m até o vértice EZJM-3052, Longitude: -50°16'50,956", Latitude: -27°17'03,585", Altitude: 1.109,17m, deste segue confrontando com CNS: 10.568-4 Mat. 4469 Miguel Vieira Bastos no azimute 106° e distância de 1.202,24m até o vértice PMSC-M-0285, Longitude: -50°16'50,116", Latitude: -27°16'24,541", Altitude: 1.155,84m, deste segue confrontando com CNS: 10.568-4 Mat. 13549 Fábio Casagrande Calomeno e outros no azimute 82°19' e distância de 624,58m até o vértice CGT-M-5455, Longitude: -50°16'27,615", Latitude: -27°16'21,829" e Altitude: 1.101,14m, ponto inicial desta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant).

Perímetro e distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

CCIR: 951.099.891.835-0

Área total (ha): 86,6880

Módulo rural (ha): 50,2539

Nº módulos rurais: 1,38

Módulo fiscal (ha): 24,0000

Nº módulos fiscais: 3,6120

Fração mínima de parcelamento: 3,00

ITR: 9.437.269-1

CAR: SC-4216057-7FEA"

#### **Ônus e Gravames:**

Av-1-29.376 – Arrendamento rural – Contrato particular de arrendamento rural para plantação de pinus, em favor da empresa Agropastoril Gaboardi

Av-4-29.376 – Existência de ação – Execução de Título Extrajudicial nº 5004436-36.2022.8.24.0022 (1ª Vara Cível da Comarca de Curitiba/SC)

Av-5-29.376 – Existência de ação – Execução de Título Extrajudicial nº 5044853-23.2022.8.24.0930 (Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário)

Av-7-29.376 – Existência de ação – Execução de Título Extrajudicial nº 1084232-50.2022.8.26.0100 (18ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP)

Av-8-29.376 – Existência de ação – Execução de Título Extrajudicial nº 1124991-56.2022.8.26.0100 (26ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP)

Av-10-29.376 – Existência de ação – Execução de Título Extrajudicial nº 1089718-16.2022.8.26.0100 (18ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP)

Av-12-29.376 – Indisponibilidade – Processo nº 0000136-31.2023.5.09.0643 (Vara do Trabalho de Palmas/TO)

Av-17-29.376 – Indisponibilidade – Processo nº 0000136-31.2023.5.09.0643 (Vara do Trabalho de Palmas/TO)

Av-18-29.376 – Indisponibilidade – Processo nº 5025794-86.2024.8.24.0022 (1ª Vara Cível da Comarca de Curitibanos/SC)

**Obs.** – Laudo de avaliação: O imóvel possui aptidão para silvicultura, apresentando topografia predominantemente com aclives e declives, localizado nas proximidades da rodovia federal BR-470, com acesso por servidão de passagem.

**AVALIAÇÃO: R\$ 1.832.231,00** (hum milhão, oitocentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e um reais)

## **IMÓVEL 08**

**MATRÍCULA Nº 7.018** do Cartório de Registro de Imóveis de Vacaria/RS:

Quota ideal de terras de matos de cultura sem benfeitorias, equivalente a 27ha, sita no distrito de Coxilha Grande, neste município, lugar denominado Invernada da Vassoura, em comunhão dentro de maior área e das confrontações seguintes: em comunhão com herdeiros de Bonifácio Ricardo de Macedo, Teodora de Souza Macedo, herdeiros de Emílio Rodrigues Barbosa, João de Souza Macedo, Demetrio Teles da Silva e com o rio Pelotas.

Reg. Anterior: 60.379 fls. 28, 3.AR de 23.03.71. Cadastro do Incra: 874.018.037.907, área 27,0, módulo 47,1, nº de mod. 1 FMP/5,0.”

### **Ônus e Gravames:**

Av-18-7.018 – Indisponibilidade – Processo nº 5020996-82.2024.8.24.0022 (1ª Vara Cível da Comarca de Curitibanos/SC)

Av-19-7.018 – Indisponibilidade – Processo nº 0000136-31.2023.5.09.0643 (Vara do Trabalho de Palmas/TO)

**Obs.1** – Laudo de avaliação: **1-** O imóvel avaliado corresponde à fração ideal de 70% do imóvel, equivalente à área superficial de aproximadamente 161.322,00 m<sup>2</sup> (cento e sessenta e um mil, trezentos e vinte e dois metros quadrados); **2-** Está localizado no interior do Município de Vacaria/RS, Distrito de Coxilha Grande, localidade denominada Invernada da Vassoura, com coordenadas geodésicas 28°12'30" S

/ 50°47'17" W. 3- Apresenta aptidão para silvicultura, com plantação de pinus recentemente implantada, topografia predominantemente montanhosa, com aclives e declives, e acesso considerado dificultado.

**Obs.2** - Estrutura da propriedade: A matrícula indica condomínio pro indiviso, sendo: Geo Forest Florestal Ltda. – titular de 70% (R-15); Ronaldo Cesar Pressanto Pacheco – titular de 30% (R-17).

**Obs.3** - A alienação recai sobre fração ideal do imóvel, não havendo delimitação física no local, cabendo ao arrematante ciência e assunção das condições de condomínio

**AVALIAÇÃO: R\$ 130.670,82** (cento e trinta mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e dois centavos).

## **IMÓVEL 09**

**MATRÍCULA Nº 10.974** do Cartório de Registro de Imóveis de Vacaria/RS:

Uma fração de terras de campos e faxinais com casa de madeira e demais benfeitorias, com a área de 738.750m<sup>2</sup>, sito no lugar denominado Invernada da Vassoura, no 6º distrito deste município, com as seguintes confrontações: ao Sul com terras de João Daltro Amaral e outros; ao Oeste com terras de José de Souza Macedo; ao Norte com o rio Pelotas, e ao Leste com terras de Estevão Rodrigues Barbosa.”

### **Ônus e Gravames:**

Av-27-10.974 – Indisponibilidade – Processo nº 5020996-82.2024.8.24.0022 (1ª Vara Cível da Comarca de Curitiba/SC)

Av-28-10.974 – Indisponibilidade – Processo nº 0000136-31.2023.5.09.0643 (Vara do Trabalho de Palmas/TO)

**Obs.1** – Laudo de avaliação: 1- a presente avaliação corresponde à fração ideal de 70% do imóvel (R-23 da matrícula nº 10.974), equivalente à área superficial de aproximadamente 211.028,496 m<sup>2</sup> (duzentos e onze mil, vinte e oito metros e quatrocentos e noventa e seis decímetros quadrados).

2- O imóvel está localizado no interior do Município de Vacaria/RS, Distrito de Coxilha Grande, localidade denominada Invernada da Vassoura, com coordenadas geodésicas 28°12'30" S / 50°47'17" W.

3 - Apresenta aptidão para silvicultura, com plantação de pinus recentemente implantada, topografia predominantemente montanhosa, com aclives e declives, e acesso considerado dificultado.

4- PROPRIETÁRIOS (COPROPRIEDADE) Proprietários registrais: GEOFOREST FLORESTAL LTDA ME – titular de 70% do imóvel.

Conforme consta da matrícula nº 10.974 do Cartório de Registro de Imóveis de Vacaria/RS, o imóvel encontra-se em condomínio, sendo titularizado pelas seguintes frações ideais:

Terezinha de Jesus Rodrigues de Macedo (CPF 350.378.810-72) – área de 227.236,00 m<sup>2</sup> (R-2);

João Bonifácio Rodrigues Macedo;- área de 56.834,90 m<sup>2</sup> (R-9);

José Rodrigues Macedo – área de 56.834,90 m<sup>2</sup> (R-10);

Luiz Rodrigues Macedo – área de 56.834,90 m<sup>2</sup> (R-11);

Geo Forest Florestal Ltda. – área de 211.028,50 m<sup>2</sup> (R-23);

Ronaldo Cesar Pressanto Pacheco (CPF 499.569.579-68) – área de 90.440,80 m<sup>2</sup> (R-25).

**Obs.2** - Houve destacamento de área em favor de Energética Barra Grande S/A, conforme AV-20, não integrando mais a área total objeto desta matrícula.

5- A alienação refere-se à fração ideal de 70% do imóvel, pertencente à coproprietária GEOFOREST FLORESTAL LTDA, permanecendo os demais 30% de titularidade de terceiros.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 170.933,08 (cento e setenta mil, novecentos e trinta e três reais e oito centavos).5- A alienação refere-se à fração ideal de 70% do imóvel, pertencente à coproprietária GEOFOREST FLORESTAL LTDA, permanecendo os demais 30% de titularidade de terceiro.

**AVALIAÇÃO: R\$ 170.933,08** (cento e setenta mil, novecentos e trinta e três reais e oito centavos).

## **IMÓVEL 10**

**MATRÍCULA Nº 28.174** do Cartório de Registro de Imóveis de Vacaria/RS:

PARTE IDEAL (70%) PERTENCENTE A MASSA FALIDA GEO FOREST de uma fração de terras de matos e cultura, sem benfeitorias, com área de trezentos e trinta e oito mil metros quadrados (338.000m<sup>2</sup>), sita no lugar denominado Invernada da Vassoura, na Fazenda da Cachoeira, distrito de Coxilha Grande, neste município, confrontando com terras de João de Souza Macedo; de sucessores de Donato Rodrigues Borges; por arroio com Gentil Ferreira Michielin, Estevão Rodrigues Barbosa, Demétrio Teles da Silva e por divisa seca com João Souza da Luz até encontrar o ponto de partida.”

### **Ônus e Gravames:**

Av-32-28.174 – Indisponibilidade – Processo nº 5020996-82.2024.8.24.0022 (1ª Vara Cível da Comarca de Curitiba/SC)

Av-33-28.174 – Indisponibilidade – Processo nº 0000136-31.2023.5.09.0643 (Vara do Trabalho de Palmas/TO)

**Obs1.:** 70% (setenta por cento) pertencente à GEOFOREST FLORESTAL LTDA ME e 30% (trinta por cento) pertencente a RONALDO CESAR PRESSANTO PACHECO, sendo objeto da presente alienação judicial apenas a parte ideal correspondente À GEOFOREST.

**Obs2.** – Laudo de avaliação: 1- O objeto da presente avaliação corresponde à fração ideal de 70% do imóvel, equivalente à área superficial de aproximadamente 236.600,00 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos metros quadrados).

2-O imóvel está localizado no interior do Município de Vacaria/RS, Distrito de Coxilha Grande, localidade denominada Invernada da Vassoura, com coordenadas geodésicas 28°12'30" S / 50°47'17" W.

3- Apresenta aptidão para silvicultura, com plantação de pinus recentemente implantada, topografia predominantemente montanhosa, com aclives e declives, e acesso considerado dificultado.

**AVALIAÇÃO: R\$ 191.646,00** (cento e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais).

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na forma da lei, e afixado no lugar de costume se houver, na sede deste juízo de Concórdia, 11 de abril de 2026. Eu, **Tatiane dos Santos Duarte**, Leiloeira Oficial, devidamente autorizada pela **MM Juíza, ALINE MENDES DE GODOY**, elaborei o presente edital e o conferi

Mais informações com a Leiloeira Oficial pelo contato/ WhatsApp (47) 99761-5077 e e-mail: contato@duarteleiloes.com.br – site: www.duarteleiloes.com.br e www.superbid.net

Concórdia (SC), 24 de Abril de 2026.

**ALINE MENDES DE GODOY**  
**JUÍZA DE DIREITO**